



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do Município, conforme Resolução 358/2005 do CONAMA, RDC 222/2018 da ANVISA e demais legislação pertinente, no período de 12 (doze) meses, nas seguintes quantidades estimadas:

Item	Descrição dos Serviços	Qtde. Estimada	Unid.
1	Resíduos do Grupo “A” (com possíveis agentes biológicos)	4.500	Kg/mês
2	Resíduos do Grupo “A2” (carcaças de animais)	200	Kg/mês
3	Resíduos do Grupo “B” (substâncias químicas)	100	Kg/mês
4	Resíduos do Grupo “E” (perfurocortantes)	500	Kg/mês

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se tendo em vista a necessidade de se dar a destinação ambientalmente correta dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) produzidos no Município, e tendo em vista que a Prefeitura não dispõe de local e equipamentos adequados para realizar os serviços de forma que atenda todas as normas que regulamentam a matéria.

3. DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, pessoal, combustíveis, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e tudo o mais que for necessário para a perfeita execução dos serviços.

3.2. Os resíduos são oriundos das Unidades Básicas de Saúde do Município, Hospital, Unidade de Pronto Atendimento e demais estabelecimentos que produzem os Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS).

3.3. A Prefeitura ficará responsável pela realização da coleta em todos os locais geradores de resíduos e pelo transporte dos mesmos até o Hospital Nossa Senhora da Piedade, que será o ponto central. A empresa contratada ficará obrigada a realizar a coleta no mínimo duas vezes por semana neste ponto. Além do hospital, deverá realizar a coleta no mínimo uma vez por semana no Almoarifado da Prefeitura Municipal.

3.4. No momento da coleta dos resíduos, a contratada deverá emitir um comprovante em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

conste, no mínimo: o grupo de resíduo, o peso, a data e a hora em que foi realizado o carregamento. Tal documento deverá ser vistado por um representante da contratada e pelo representante da Municipalidade que acompanhará a coleta e a pesagem.

Todas informações do manejo dos Resíduos, desde a coleta até a disposição final deverá ser lançada e validada pela empresa no SIGOR – Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos.

3.5. Será responsabilidade da contratada:

- a) Dispor de máquinas e equipamentos em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas aplicáveis para realização do tratamento e disposição final dos resíduos;
- b) Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
- c) Manter constância e uniformidade nas operações;
- d) Possuir programa de capacitação e treinamento continuado de seus funcionários;
- e) Possuir programa de controle de vetores;
- f) Impedir que haja contaminação de mananciais e quaisquer outros impactos relacionados ao meio ambiente e à saúde pública;
- g) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, comprovante do teste de eficiência da validação do sistema de tratamento dos resíduos validados por laboratório credenciado e aprovado pela ANVISA;
- h) Possuir Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR 7;
- i) Possuir Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme NR 9;

4. DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.1. Para execução dos serviços a contratada deverá utilizar veículos e equipamentos devidamente licenciados e que atendam todas as normas ambientais e sanitárias pertinentes, além da legislação de trânsito, certificação do INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis.

4.2. Os veículos e equipamentos deverão ser tecnicamente adequados às necessidades dos serviços e em condições e quantidades suficientes para a perfeita execução do contrato.

4.3. A contratada deverá manter à disposição uma reserva técnica de veículos e equipamentos suficientes para substituição em eventual quebra ou impossibilidade de operação dos mesmos.

4.4. Todos os equipamentos deverão ser submetidos à manutenção preventiva periódica, incluindo a lavagem e/ou limpeza geral, de acordo com as necessidades para se manter as perfeitas condições de operação e higiene.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

4.5. O equipamento coletor a ser utilizado na execução dos serviços deverá:

- a) Possuir capacidade para efetuar a retirada total dos resíduos, sem permitir sobras;
- b) Não permitir, em hipótese alguma, que haja qualquer tipo de vazamento ou derramamento de resíduos, mesmo que seja em estado líquido;
- c) Possuir todas as licenças e certificações exigidas;
- d) Estar devidamente identificado;
- e) Ser submetido ao processo de lavagem e higienização diariamente.

5. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

5.1. Para assinatura do contrato, caso não tenham sido apresentados na fase de habilitação, a licitante vencedora ficará obrigada a apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento comprobatório de que a empresa licitante possua licença ambiental no órgão competente, dentro do prazo de validade, para as operações de coleta, transporte, destinação e disposição final dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS);
- b) Documento comprobatório de que o local de destinação e disposição final dos Resíduos possua licença ambiental no órgão competente, dentro do prazo de validade. Caso a empresa licitante não seja a proprietária do local de destinação de tratamento pelo processo de incineração e da área de disposição final dos RSS, deverá apresentar também documento de concordância da proprietária em receber os resíduos encaminhados pela licitante ou Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), emitido pela CETESB entre o local de tratamento e o aterro à ser disposto os resíduos após tratamento;
- c) Comprovação de que os motoristas que executarão os serviços possuem carteira de MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos, de acordo com a legislação em vigor;
- d) Comprovação de capacitação e treinamento do pessoal envolvido na prestação dos serviços;
- e) Plano de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, contendo os procedimentos que serão adotados em cada etapa do serviço, qual o tipo de teste será efetuado para controle da eficiência do tratamento e a periodicidade em que os testes serão realizados;
- f) Manual de Normas e Rotinas Técnicas com o detalhamento dos itens relativos à limpeza, desinfecção, biossegurança e demais procedimentos pertinentes aos serviços;
- g) Documentos pertencentes à aplicabilidade de NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

Serviços de Saúde, quais sejam: cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambiental e do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, acompanhado do registro de vacinação de todos os empregados envolvidos no manuseio dos resíduos de saúde, em atendimento a regulamentação do Ministério do Trabalho, conforme Portaria nº 3.214/78;

- h) Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos – CIPP, emitido pelo INMETRO, do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) para o transporte de RSS;
- i) Comprovante do CEVS – Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária, em nome da licitante referente ao seu município sede ou Alvará de Licença emitido pela Secretaria Municipal de Saúde do município sede da licitante;
- j) Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura da cidade onde está instalada a empresa licitante, comprovando que a mesma esteja apta ao funcionamento da atividade objeto da presente licitação.

5.2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, a contratada ficará obrigada a apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de registro de todos os empregados envolvidos na prestação dos serviços de coleta;
- b) Comprovação de capacitação e treinamento do pessoal envolvido na prestação dos serviços
- c) Relatório de Inspeção, elaborado e assinado por profissional devidamente habilitado, observando os devidos prazos de validade, em atendimento à Portaria nº 3.214/78, estabelecida pela NR-13, caso a contratada utilize em seu sistema de tratamento de resíduos, equipamentos com a finalidade de produzir ou acumular vapor sob pressão superior à atmosférica, utilizando qualquer fonte de energia;
- d) Comprovante do teste de eficiência da validação do sistema de tratamento dos resíduos de acordo com os níveis de inativação microbiana estabelecidos na Resolução - RDC Nº 222, DE 2018, Seção III Art. 3º Item XXXVIII.

Lençóis Paulista, 27 de Dezembro de 2021.

LICÍNIO OFFERNI NETO

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE